

## ATA DE AUDIÊNCIA

**PROCESSO:** 0115500-65.2007.5.04.0121  
**EXEQUENTE:** Luciano Silva dos Santos  
Tiago Silveira Nunes  
**EXECUTADO:** Jostape Montagem Industrial Ltda  
Quip S/A.

Em 09 de outubro de 2014, na sala de sessões da MM. 3ª VARA DO TRABALHO DO RIO GRANDE/RS, sob a direção do Exmo(a). Juiz FELIPE LOPES SOARES, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 16h43min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) exequente Luciano Silva dos Santos, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). Kenia do Amaral Moraes, OAB nº 52586/RS.

Ausentes o(a) exequente Tiago Silveira Nunes e seu advogado.

Ausente o(a) executado(a) Jostape Montagem Industrial Ltda. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). Thyago Serafim de Oliveira, OAB nº 018569/ES, que junta credenciais.

Ausentes o(a) executado(a) Quip S/A. e seu advogado.

Pela ordem, a reclamada Jostape junta comprovante de transferência de R\$46.200,00 para a procuradora do autor Dra. Kenia, em 22.02.2014.

**Depoimento pessoal do exequente:** 1- que há cerca de uma semana e meia recebeu R\$3.440,00 da Dra. Kenia; 2- que esse foi o único valor que recebeu; 3- que o ajuste que fez com a Dra. Kenia foi de honorários de 15%; 4- informado de que o valor liberado à fl.891 menos os honorários de 15% implica em R\$4.214,44, reafirma que recebeu apenas R\$3.440,00; 5- que confirma que não recebeu nenhum valor em torno de R\$40.000,00 após o dia 23.09.2014.

A procuradora presente, inúmeras vezes durante o depoimento, interrompeu-o, seja respondendo as questões direcionadas ao reclamante, seja apresentando explicações. Foi, em todas as vezes, advertida de que seu procedimento estava atrapalhando o regular andamento da solenidade. Ainda assim, uma última vez interrompeu o depoimento.

Assim, foi dito pelo Juízo às 16h54 que a procuradora não tem a palavra e que está proibida de se manifestar durante o depoimento do seu constituinte. Em caso de descumprimento, a audiência será suspensa sem a homologação do acordo e os autos virão conclusos para providências.

Continuação do depoimento: 6- que concordou com o parcelamento do valor do processo; 7- após ser esclarecido que o pagamento realizado de R\$46.200,00 em 22.09.2014 não lhe foi repassado, bem como que recebeu R\$774,44 a menos do que o valor devido pela liberação do alvará da fl.891, disse que não pretende mais ser representado pela procuradora presente; 8- que a procuradora lhe disse que o acordo era de 6 parcelas de R\$17.000,00 e poucos reais, ela não falou nada do pagamento de R\$46.200,00. Nada mais disse.

**O reclamante neste ato destitui as procuradoras constituídas. Alterem-se os registros.**

O exequente informa seus telefones: (53)9102.9918 e 3235.3132.

A executada Jostape informa seus telefones e e-mail para contato: (27)3245.6961 (27)9.9607.0890 juridico@jostape.com.br.

O exequente foi esclarecido sobre os efeitos de ficar sem advogado constituído, tendo o Juiz se colocado pessoalmente à disposição para esclarecer qualquer dificuldade diretamente no balcão da 3ª VT do Rio Grande.

#### HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO:

A executada pagará diretamente ao exequente as seis parcelas pendentes de R\$17.966,66 nos dias 23/10, 23/11, 23/12/2014, 23/01, 23/02 e 23/03/2015 mediante depósito na conta poupança (op013) nº32905-9 da CEF agência 0497, de titularidade de Luciano Silva dos Santos, CPF 756.183.380-68. Além disso, a procuradora Kenia do Amaral Moraes pagará ao exequente até o dia 10/10/2014 a quantia de R\$23.874,44, mediante depósito na mesma conta, com cláusula penal de 50%.

Acolho as demais estipulações do acordo das fls.892-3 no que não conflitam com as disposições acima.

Com os pagamentos, o exequente e a procuradora se dão quitação recíproca exclusivamente quanto aos honorários contratuais referentes ao presente processo.

Foi dada a palavra aos presentes, que mais nada disseram.

Diante do relato acima, determino a expedição de ofício à OAB e ao MP Estadual para ciência e providências que entenderem cabíveis, especialmente em razão do depoimento do exequente.

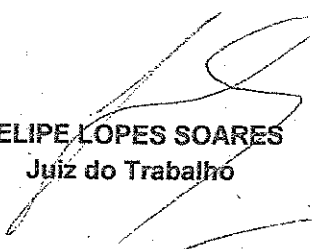
Aguarde-se o cumprimento do acordo.

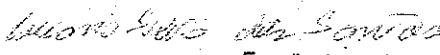
Cumprido, arquivem-se. Descumprido, prossiga-se na execução com penhora via BacenJud, com destaque para o fato de que a executada já foi citada.

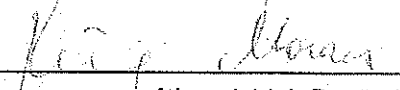
Audiência encerrada.

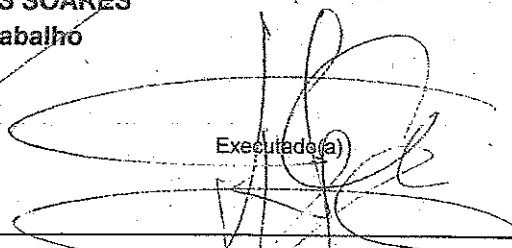
Ata juntada em audiência e encerrada às 17h27min.

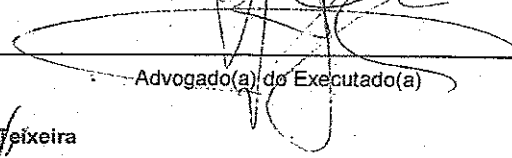
Nada mais.

  
**FELIPE LOPES SOARES**  
Juiz do Trabalho

  
Exequente

  
Advogado(a) do Exequente

  
Executada(a)

  
Advogado(a) do Executado(a)

  
Marcelo M. Teixeira  
Secretário de Audiências